



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº. 104, DE 24 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão de Avaliação de Imóvel"

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau desapropriará de forma amigável ou judicial por utilidade pública o imóvel abaixo discriminado, destinado a construção de imóvel sede do ESF da Vila Senhor do Bonfim;

CONSIDERANDO que a avaliação da área a ser desapropriada é procedimento necessário a ser adotado pela Administração.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor Comissão de Avaliação do Imóvel descrito abaixo, os seguintes membros:

João Manoel Batista-

Corretor de Imóveis – CRECI nº. 047.333.1

Minoru Maemura-

Engenheiro Civil/Prefeitura Municipal – CREA nº. 0600785111.

Dilson Luiz Leite -

Arquiteto e Urbanista – CAU nº. A8143-4.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º São obrigações desta Comissão à elaboração de avaliação do seguinte imóvel:

UM TERRENO, constituindo o lote nº 10 (dez) e parte do lote nº 08 (oito), da quadra nº 19 (dezenove), situado no loteamento denominado "**VILA SENHOR DO BONFIM**", perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Começam as divisas a 30,00 (trinta) metros da esquina da Rua Antonio Marinho com a Rua Baturité, medindo 45,00 (quarenta e cinco) metros da frente aos fundos, dividindo com os lotes nºs 16 (dezesseis), 15 (quinze) e 14 (quatorze); daí deflete à direita na distância de 17,50 (dezessete vírgula cinquenta) metros de fundos, dividindo com o lote nº 09 (nove) e parte do lote nº 07 (sete); daí deflete à direita na distância de 45,00 (quarenta e cinco) metros da frente aos fundos, dividindo com parte do lote nº 08 (oito); e, finalmente deflete à direita na distância de 17,50 (dezessete vírgula cinquenta) metros de frente com a Rua Antonio Marinho, até o ponto de partida, totalizando uma área de 787,50 (setecentos e oitenta e sete vírgula cinquenta) metros quadrados, contendo **UMA RESIDÊNCIA**, com frente para a Rua Antonio Marinho nº 1.342, com 121,91 metros quadrados, sendo 58,91 metros quadrados de madeira, construídos em 1961; e, 63,00 metros quadrados em alvenaria de tijolos, construídos em 1982.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da referida Comissão, serão sem ônus para os cofres públicos, sendo, entretanto, considerados relevantes ao Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 24 de julho de 2013.


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal